



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira 01 de Setembro de 2005 - Nº 2498 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5753

ESTABELECE SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PRATICAM ATOS ILEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estabelecimento comercial que for constatada pela autoridade judiciária, policial ou municipal, a prática de atividades ilegais terá seu funcionamento suspenso por 30(trinta) dias e multa no valor de 200 (duzentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 1º - Consideram-se como atividades ilegais para os efeitos desta lei:

- I. Comércio ou consumo de entorpecentes;
- II. Facilitação e exploração sexual de crianças e adolescente;
- III. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas a menores;
- IV. Outros atos que atentem contra de devida proteção legal à criança e adolescentes.

§ 2º - Em caso de reincidência, o estabelecimento terá seu alvará definitivamente cassado pela municipalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios necessários à execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5758

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Jahir Cardoso**”, a via pública, neste município, iniciando-se na Rua

Valdemar Stanzani, com término na Rua Leontina Sedano da Costa, no Bairro São Francisco de Assis, conforme discriminada na planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5759

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **JOÃO DIAS CARNEIRO**, a via pública situada na Av. Mauro Miranda Madureira, paralela à rua Ana Maria Amaral – Bairro Valão, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5760

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ROBERTO DE ALMEIDA BARINA**, a via pública situada no final da Av. Domingos Alcino Dadalto (à esquerda), em direção à Concesul – (Perto do ponto final na saída para Santa Tereza) – Bairro IBC, conforme mapa anexo.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
<u>ASSINATURAS</u> Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5761

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ana Paula Vantil", a via pública, neste município, iniciando-se na Rua João Ribeiro dos Reis, sendo seu término sem saída, no bairro São Francisco de Assis, conforme discriminada na planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5762

DENOMINA-SE ESTÁDIO 'ALCEBÍADES PESSANHA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ESTÁDIO "ALCEBÍADES PESSANHA", localizado no Bairro São Luiz Gonzaga, neste município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5763

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ASSULCADE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ASSULCADE**, com inscrição no CNPJ sob o número 30.970.297/0001-89, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, no exercício 2005, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5764

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS COM IMPLANTAÇÃO DE REDE TELEFÔNICA EXTERNA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 26.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri**, despesas não previstas com implantação de rede telefônica externa rural, no presente exercício, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (RS)</u>
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	478.000,00
4.4.90.51.02	Edificação, instalação e equipamentos para obras	478.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0040.2.405	GERENC. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	478.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.682/2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.915

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 2-10415/2005, da CGM,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 15.900, de 08.08.2005, onde se lê “**IVALDO DOS SANTOS FRANCO**” leia-se “**IVALDO DOS ANJOS FRANCO**”.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.916

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar parte dos Decretos abaixo mencionados, que nomeou servidores para exercerem cargos em comissão, sem vínculo, nas diversas Secretarias Municipais, conforme a seguir:

<u>Decreto nº</u>	<u>Onde se lê</u>	<u>Leia-se</u>
15.461/2005	“Nivaldo dos Santos Franco”	“Nivaldo dos Anjos Franco”
15.546/2005	“Volmar Baiense Torres”	“Volmar Baiense Busatto”

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.924

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 21275/2005, de 18.08.2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor PEI-A I**, a servidora municipal **CLÁUDIA ALMEIDA MIRANDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 15 de agosto de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.925

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 21274/2005, de 18.08.2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor PEI-A I**, a servidora municipal **CONCEIÇÃO APARECIDA FRANCISCO BELO DIAS**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação – SEME, a partir de 15 de agosto de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.926

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 21278/2005, de 18.08.2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Apoio Logístico, Símbolo CSV-CD, **MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO PIMENTEL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a partir de 15 de agosto de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.936

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 15.899, DE 08 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - O Inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 15.899, de 08 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Francisco Pessanha Filho
Suplente: Maximiano da Silva Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 15.952

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5764, de 30 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 26.01– Secretaria Municipal Agricultura - Semagri**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	478.000,00
4.4.90.51.02	Edificação, instalação e equipamentos para obras	478.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
20.122.0040.2.405	GERENC. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	478.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO

MECÂNICA SANTANA LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 21322/2005, para a atividade de fabricação de estruturas metálicas para edifício, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, á Rua Horacy Amarante Mattos, nº 22, Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF 21

COMUNICADO

THERMOFRIO COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 19048/2005, para a atividade de montagem, reparação ou manutenção de máquinas aparelhos, bactérias, acumuladores e equipordores industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos, á Av. Jones Santos Neves, 85-Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF 216

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver